



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 31/2022/SESDEC-GECONV

1. **INTERESSADO**

À Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL quanto ao processo administrativo para análise e parecer do Técnico, das Propostas apresentadas pelas empresas, sob solicitado Termo de Referência.

2. **OBJETO**

A presente Nota tem por finalidade atender ao Despacho da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL (0028451264) quanto ao processo administrativo no que tange a análise técnica das especificações dos itens, com o fulcro na conclusão do procedimento licitatório, sob o Edital (0028054887) quanto às empresas para constar sob o atendimento ou não do que fora solicitado no Termo de Referência, referente ao processo (0037.044949/2021-37).

3. **ANÁLISE E/OU CORREÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO - Termo de Referência (0027907445)	Proposto: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI (0028450256)	Aceite
<p>CONJUNTO DE FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta de corte a bateria com as lâminas feitas de aço laminado em peça única ou em aço forjado contendo ligas de corte de sobreposição; • Força de corte deverá atender a tabela de desempenho NFPA 1936 e/ou EN 13204 com a classificação mínima A7/ B8 /C7/ D9/ E9 ; • Distancia de abertura de no mínimo 180 mm; • Peso máximo de 23 kg; • Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização 	<p>ITEM 01 – FERRAMENTA DE CORTE A BATERIA 02 UNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâminas feitas de aço laminado em peça única ou em aço forjado contendo ligas de corte de sobreposição; • Força de corte atende a tabela de desempenho NFPA 1936 e/ou EN 13204 com a classificação mínima A7/ B8 /C7/ D9/ E9; • Distancia de abertura de no mínimo 180 mm; • Peso máximo de 23 kg; • Acionamento por toque da mão tipo manopla, no punho, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob 	<p>ATENDE INTEGRALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA</p>

<p>de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54; • Deverá acompanhar o cabo de alimentação de 110/220v / 60HZ com o comprimento de no mínimo 5(cinco) metros; • Deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos; • Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; • Deverá acompanhar três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; • Carregador de bateria eletrônico 110/220V; • Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; • Deverá atender à norma NFPA 1936, versão no máximo 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas. 	<p>nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O corpo do equipamento é ser confeccionado em alumínio. Atende no mínimo ao índice de proteção IP54; • Acompanha o cabo de alimentação de 110/220v / 60HZ com o comprimento de no mínimo 5(cinco) metros; • Acompanha iluminação própria para trabalhos noturnos; • Adequa-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; Acompanha três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; • Carregador de bateria eletrônico 110/220V; Equipamento entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; Atende à norma NFPA 1936, versão no máximo 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas 	
<p>CONJUNTO DE FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta separadora a bateria; • Com força de separação máxima de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 48KN; • Abertura de no mínimo de 600 mm; • Força máxima de tração de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 40KN; • Peso máximo de 23,0kg; • Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não 	<p>ITEM 02 – FERRAMENTA SEPARADORA A BATERIA 02 UNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta separadora a bateria; • Com força de separação máxima de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 48KN; • Abertura de no mínimo de 600 mm; • Força máxima de tração de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 40KN; • Peso máximo de 23,0kg; • Acionamento por toque da mão tipo manopla, no punho, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permite, sob nenhuma hipótese, que a pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas; 	<p>ATENDE INTEGRALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA</p>

<p>permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54; • Deverá acompanhar o cabo de alimentação de 110/220v / 60hz com o comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros; • E deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos; • Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; • Deverá acompanhar três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; • Carregador de bateria eletrônico 110/220V; • Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; • Deverá atender a norma NFPA 1936, versão máxima 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • O corpo do equipamento é confeccionado em alumínio e atende no mínimo ao índice de proteção IP54; • Acompanha o cabo de alimentação de 110/220v / 60hz com o comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros; • Acompanha iluminação própria para trabalhos noturnos; • Adequa-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; • Acompanha três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; • Carregador de bateria eletrônico 110/220V; • Equipamento entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; • Atende a norma NFPA 1936, versão máxima 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas. 	
<p>CONJUNTO DE FERRAMENTA EXTENSORA PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta cilindro extensor a bateria; • Ferramenta cilindro extensor contendo 2 estágios; • Comprimento de extensão de no mínimo de 1350 mm; • Força máxima de separação de no mínimo 120KN; • Comprimento máximo completamente retraído de 580mm; • Peso máximo de 23 kg (com bateria instalada); • Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas; 	<p>ITEM 03 – FERRAMENTA EXTENSORA A BATERIA 02 UNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta cilindro extensor a bateria; • Ferramenta cilindro extensor contendo 2 estágios; • Comprimento de extensão de no mínimo de 1350 mm; • Força máxima de separação de no mínimo 120KN; • Comprimento máximo completamente retraído de 580mm; • Peso máximo de 23 kg (com bateria instalada); • Acionamento por toque tipo manopla, no punho, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas; • O corpo do equipamento é confeccionado em alumínio e atende no mínimo ao índice de proteção IP54; 	<p>ATENDE INTEGRALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA</p>

<ul style="list-style-type: none"> • O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54; • Deverá acompanhar o cabo de alimentação bivolt 110/220v / 60hz com o comprimento de no mínimo 5(cinco)metros; • E deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos; • Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; • Deverá acompanhar três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; • Carregador de bateria eletrônico deverá ser bivolt 110/220V; • Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; • Deverá atender a norma NFPA 1936, versão máxima de 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o cabo de alimentação bivolt 110/220v / 60hz com o comprimento de no mínimo 5(cinco)metros; • Acompanha iluminação própria para trabalhos noturnos; • Adequa-se às condições climáticas do Estado de Rondônia; • Acompanhar três baterias Li-ion de no mínimo 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de no mínimo 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria; Carregador de bateria eletrônico deverá ser bivolt 110/220V; • Equipamento entregue com manual de funcionamento e manutenção em português; • Atende a norma NFPA 1936, versão máxima de 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas 	
<p>Das Garantia dos Bens</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia será de no mínimo doze (12) meses, • Substituição no prazo de 30 (trinta dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação 	<p>Das Garantia dos Bens Proposta: 90 dias/ Garantia: 12 meses/ Pagamento: 30 dias/ Entrega: 60 dias.</p>	<p style="text-align: center;">ATENDE INTEGRALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA</p>

4. CONCLUSÃO

Dessa maneira entende-se pelo aceite uma vez que atende integralmente o Termo de Referência proposto.

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA

Chefe de Núcleo

De acordo

CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR

Diretor de Projetos e Pesquisa do CBMRO

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

Aprovo

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Charlison Almeida de Aguiar, Diretor(a)**, em 04/05/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Gerente**, em 04/05/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, Subtenente**, em 05/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 05/05/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028521251** e o código CRC **F400C8CD**.